



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 897/GR, DE 26 DE JULHO DE 2010.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL, nomeado pela Portaria nº 348, do Ministério da Educação, de 29/03/2010, publicada no DOU em 30/03/2010; nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU em 30/12/2008, no uso das suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade constante de implementação de novos programas e ações, visando atingir os objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a gestão da Reitoria, como unidade de controle e apoio às demais Unidades Gestoras do IFAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Planos de Trabalho, Termos de Cooperação e outros documentos visando a captação de créditos orçamentários e recursos financeiros para atender programas e ações da Instituição, deverão ser encaminhados às entidades públicas e privadas através da Reitoria.

Parágrafo Único - Os documentos que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados pelas áreas do IFAL interessadas diretamente pela captação do financiamento.

Continua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Continuação da Portaria nº 897/GR, de 26.07.2010

Art. 2º - Os Planos de Trabalho, Termos de Cooperação e outros documentos, que trata esta Portaria, terão obrigatoriamente o pronunciamento prévio da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento antes de serem encaminhados a Reitoria.

§1º – Os documentos, que trata o caput deste artigo, além de documentos encaminhados pelas entidades financiadoras, tais como editais, chamadas públicas e outros que orientem as condições de descentralização e execução de créditos, prazos, prestação de contas, endereçamento e outros, deverão ser encaminhados, fisicamente e eletronicamente, pela Direção Geral, no caso de *Campus*, e pelas Pró-Reitorias, no caso da Reitoria, à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

§2º - A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento deverá, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento, se manifestar sobre os aspectos de sua competência e poderá complementar, suprimir ou alterar os elementos contidos no documento, para adequar ao interesse do IFAL e as exigências da legislação, caso isso ocorra deverá comunicar a área interessada, ou devolver para as devidas correções.

§3º - A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento deverá encaminhar os Planos de Trabalho, Termos de Cooperação e outros documentos de que trata esta Portaria à Reitoria, com, no mínimo, quatro vias, para que sejam assinadas pelo Reitor e distribuídas da seguinte forma:

Continua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Continuação da Portaria nº 897/GR, de 26.07.2010

I – uma à Reitoria;

II – uma à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento;

III – uma à área diretamente interessada;

IV – uma à entidade financiadora.

Art. 3º – Caberá a área diretamente interessada pelo financiamento acompanhar a tramitação do Plano de Trabalho, Termo de Cooperação ou documento equivalente, na entidade financiadora, até a liberação do crédito ou do recurso.

Parágrafo Único - Caberá a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento informar, imediatamente, a área do IFAL interessada pelo financiamento, a liberação do crédito ou do recurso.

Art. 4º – Caberá a área diretamente interessada pelo financiamento iniciar as solicitações de compra de materiais e contratações de serviços, observando os prazos e as normas vigentes na Instituição e a legislação em vigor no País.

Art. 5º – Caberá a área diretamente interessada pelo financiamento encaminhar, fisicamente e eletronicamente, relatório detalhado da execução das ações

Continua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

Continuação da Portaria nº 897/GR, de 26.07.2010

constantes no Plano de Trabalho, Termo de Cooperação ou documento equivalente, a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, trinta dias contados do término do prazo estipulado para sua execução, contendo no mínimo:

1. Aspectos gerais do desenvolvimento do programa ou ação;
2. Benefícios alcançados;
3. Justificativa, caso o objetivo não tenha sido atingido em sua totalidade.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, as áreas envolvidas na elaboração, acompanhamento e execução das ações constantes do Plano de Trabalho, Termo de Cooperação ou documento equivalente, deverão prestar esclarecimentos sobre sua execução a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, no prazo de até dois dias úteis, contados da solicitação.

Art. 6º – A prestação de contas serão encaminhadas as entidades financiadoras pela Reitoria.

Parágrafo Único – Caberá a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento preparar a prestação de contas, que trata o caput deste artigo.

IRINEU MÁRIO COLOMBO

Reitor pro tempore